LEI N.º 3.269, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.409, de 21 de maio de 1992, que "dispõe sobre o uso do cemitério municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 15-A da Lei n.º 1.409, de 21 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A Os cemitérios que vierem a ser construídos no Município de Unaí, por iniciativa particular, obedecerão ao sistema de cemitério parque". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito